

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 123/1994 de 13 de Outubro

de 13 de Outubro

Considerando o esforço desenvolvido na criação de uma rede regional de abate, que satisfaça as exigências de modernização, o que tem levado ao desmantelamento de antigas Casas de Matança;

Considerando o interesse demonstrado por alguns municípios, no desenvolvimento de projectos nos terrenos das estruturas de abate desactivadas;

Considerando, ainda, que as Casas de Matança pertenciam às Câmaras Municipais até à sua transferência para a Região, e que, por tal transferência, não foi entregue qualquer compensação.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 -Transferir para o património dos respectivos municípios os bens imóveis em que funcionaram as Casas de Matança que se encontrem desactivadas, conforme consta do anexo que é parte integrante desta resolução.

2 -A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Horta, 29 de Setembro de 1994.- O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.

Anexo

A que se refere o n.º 1 da resolução

SÃO MIGUEL:

Casa de Matança do Nordeste

Casa de Matança da Povoação

Casa de Matança da Lagoa

TERCEIRA:

Casa de Matança da Praia da Vitória

GRACIOSA:

Casa de Matança da Praia

Antiga Casa de Matança de Santa Cruz

SÃO JORGE:

Casa de Matança da Urzelina

Antiga Casa de Matança das Calhetas

Casa de Matança das Velas

PICO:

Casa de Matança de São Roque

Casa de Matança da Madalena

Casa de Matança das Lajes

